



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

127

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE Nº 012/69.

Nº 127.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei de nº 012/69, Autoriza a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, a conceder fiança a ao Banco Nacional da Habitação, nas operações relacionadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, destinadas à implantação do sistema de abastecimento D'Água do Município.</p>	
<p>Apresentado em 10 de setembro de 1.969.</p>	
<p>Aprovado em 29 de setembro de 1.969.</p>	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES. 10 de setembro de 1.969

Of. PMCC. nº 51/69

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Registrado sob n.º 127
Promulgado em 10/9/1969
Responde em 25/10/1969
PMCC nº 49/69
Adm. J. Ant. L. Lianca
SECRETÁRIO
Ad. H. de

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exciª o incluso Projeto de Lei nº 012/69, que visa obter autorização legislativa a conceder Fiança ao Banco Nacional da Habitação, nas operações relacionadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, destinadas à implantação do sistema de abastecimento D'Água do Município.

Na oportunidade apresento a V.Exciª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

atenciosamente,

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 012/69

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sessão de 29.9.1969

Antenor Honório Pizzol
SECRETÁRIO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, a conceder fiança ao Banco Nacional da Habitação, nas operações relacionadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, destinadas à implantação do sistema de abastecimento D'Água do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica, o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato Acessório de Garantia com o Banco Nacional da Habitação, para as operações de financiamento realizadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, destinadas a implantação e/ou ampliação do sistema de abastecimento D'Água do Município.

§ 1º - Para a concessão da garantia referida neste artigo, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Banco Nacional da Habitação poderes para levantar as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e do imposto de Circulação de Mercadorias que couberem ao Município, na forma do disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, e saldos dos depósitos Bancários, até o limite dos débitos decorrentes dos empréstimos concedidos pelo BNH.

§ 2º - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional da Habitação na hipótese do Município não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos Contratos de empréstimos celebrados para as operações de financiamento de que trata esta Lei.

Artº 2º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,

Em 02 de setembro de 1.969.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em 3 discussões no

Unanidade

Sala das Sessões, 29.9.1969

José Vicente Barbeza
PRESIDENTE

Antenor Honório Pizzol
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

M E N S A G E M Nº 012/69

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O Município a que tenho a honra de dirigir com o valioso apóio dessa Câmara; necessita urgentemente de fazer ampliação do sistema de abastecimento D'Água do Município.

Como os Senhores sabem o sistema de abastecimento D'Água da cidade encontra em péssimo estado de distribuição, assim sendo este Executivo Municipal sabendo as dificuldades com que se encontra os moradores desta cidade com a falta D'Água, achou por bem encaminhar a apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto.

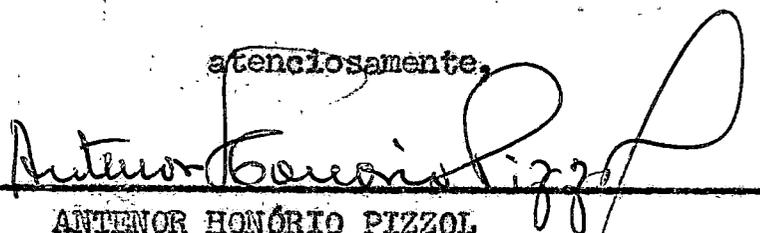
Felo Projeto poderão os Senhores representantes do povo verificar que tudo está sendo feito para que o sistema de abastecimento D'Água seja feito nesta cidade.

Tratando-se de matéria de alto relêvo para sanar as dificuldades dêste povo que nos confiou tão importante cargo aquêlo de zalar pelos interêsses dêste Município, estou certo de que Vossas Eeias haverão por bem emprestar o seu valioso e indispensável apóio a esta iniciativa.

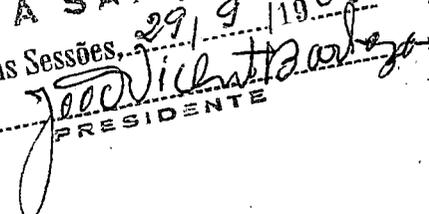
Na expectativa de que o Projeto em anexo seja convertido em Lei, valho-me da oportunidade para consignar a V.Excia e ilustres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 10 DE SETEMBRO DE 1.969.

atenciosamente,


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A S A N Ç Ã O

Sala das Sessões. 29/9/1969

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, examinando o projeto de Lei Nº 012/69, que trata do abastecimento de água de Conceição do Castelo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Setembro de 1969.

Capitão Vitor

Vilcy de Vargas Coutinho

Ordemador de Vargas e Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, examinado o projeto de Lei Nº 012/69 que trata de abastecimento de água de Conceição do Castelo é de parecer que de ve ser aprovado como redigido.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Setembro de 1969.

Ernesto Belizario

Bras Magães

Lejalme Costa